

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **20 de agosto a 12 de setembro de 2019**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **74** vagas para ingresso no ano letivo de 2020, sendo **37** vagas para o primeiro semestre letivo de 2020 e **37** vagas para o segundo semestre letivo de 2020, exclusivamente para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Processo Seletivo: **the2020@id.uff.br**

1.2.4 Endereço Eletrônico do Processo Seletivo:
<http://www.coseac.uff.br/2020/arquitetura>

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente na época da pré-matrícula, que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM na edição 2019 ou 2018 ou 2017 ou 2016**, que não tenham obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM** e que tenham obtido nota maior ou igual a 300 na Redação do **ENEM**.

1.3.1 O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do **ENEM**, observado o subitem **1.3**, a ser considerada para compor a nota do Processo Seletivo. O Candidato ao informar a edição do **ENEM** deverá observar o disposto no subitem **1.3**, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.

1.4 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica. Este **Teste de Habilidade Específica – THE** tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **74 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no ano **letivo de 2020** estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas por Modalidade de Concorrência									TOTAL
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)								
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1º	18	3	5	3	4	1	1	1	1	37
		2º	18	3	5	3	4	1	1	1	1	37
TOTAL GERAL											74	

(*) Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).

L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, das **12 horas do dia 20 de agosto de 2019 até as 12 horas do dia 12 de setembro de 2019**, o endereço eletrônico informado <www.coseac.uff.br/2020/arquitetura> preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 3.1.2** A edição do **ENEM** registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição (subitem **1.3.1**) **não poderá** ser alterada posteriormente.
- 3.1.3** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.4** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.1.5** A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio do **Boleto Bancário** gerado a partir da inscrição, e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET. O comprovante de solicitação de inscrição neste Processo Seletivo é o Boleto Bancário, devidamente autenticado, que deverá ser guardada pelo candidato.
- 3.2.1.1** A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia **12 de setembro de 2019**.
- 3.2.2** A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.2.1**) formalizará a inscrição neste Processo Seletivo. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, **implicará a não efetivação da inscrição**.
- 3.2.3** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.2.4** O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.
- 3.2.5** O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.2**, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.3 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.4 NECESSIDADES ESPECIAIS

3.4.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização do Teste deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Teste e Caderno de Resposta Ampliados, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional, Autorização para uso de aparelho auditivo ou Condição Especial para Amamentação.

3.4.2 Caso o candidato necessite de efetivo auxílio para a realização da prova, não previsto no subitem **3.4.1**, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) durante o período das inscrições.

3.4.3 Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem **3.4.1**, exceto para Condição Especial para Amamentação, o candidato deverá, obrigatoriamente, durante o período das inscrições, encaminhar à COSEAC por meio de correio eletrônico (subitem **1.2.3**) um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o referido auxílio.

3.4.3.1 Os candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo deverão entregar Laudo Médico para não serem submetidos aos procedimentos de segurança previstos no subitem **5.17**.

3.4.4 A candidata lactante que informar a necessidade de Condição Especial para Amamentação, deverá providenciar um(a) acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A ausência do(a) acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Concurso.

3.4.5 O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Concurso Público, deverá entrar em contato com a COSEAC (subitem **1.2**) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova.

3.4.6 O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **3.4.1**, **3.4.2**, **3.4.3.1**, **3.4.4** e **3.4.5**, poderá, a critério da COSEAC, realizar a prova em local e/ou condições adequadas.

3.4.7 Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **3.4.1**, **3.4.2**, **3.4.3.1**, **3.4.4** e **3.4.5**.

3.4.8 A COSEAC não elabora provas especiais.

3.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.2 O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 20 de agosto de 2019 até as 12 horas do dia 21 de agosto de 2019**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar

o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.

- 3.5.3** O resultado contendo o nome dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **26 de agosto de 2019**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC (ver subitem **1.2**).
- 3.5.4** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 3.5.5** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **26 de agosto de 2019**, até as **16 horas** do dia **27 de agosto de 2019**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico (subitem **1.2.3**).
- 3.5.5.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “THE2020 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
- 3.5.5.2** O Candidato deverá enviar como anexo ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, cópia clara e legível de declaração, emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico. Esta declaração poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov/sagi/consulta_cidadao>.
- 3.5.6** O resultado do recurso previsto no subitem **3.5.5** será disponibilizado no dia **30 de agosto de 2019** a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo e na COSEAC (ver subitem **1.2**).
- 3.5.7** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **12 de setembro de 2019**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá o direito de realizar a prova.
- 3.5.8** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar uma inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.

3.6 Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato pela falsidade praticada na forma da lei.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível para impressão pelo candidato no endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir das **14 horas** do dia **8 de outubro de 2019**. Neste cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização do Teste de Habilidade Específica, bem como as instruções para a sua realização.
- 4.2** O candidato que não conseguir acessar o CCI, por meio da INTERNET, deverá dirigir-se à COSEAC (ver subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **9 de outubro de 2019**, das **10 às 16 horas**.
- 4.3** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, inclusive a edição do ENEM e a modalidade de concorrência. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC (ver subitem **1.2.3**), até **as 16 horas** do dia **9 de outubro de 2019**, para regularizar sua situação.
- 4.4** Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **3.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5** As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização do Teste de Habilidade Específica.

5 SELEÇÃO

- 5.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica que será realizado no dia **20 de outubro de 2019 (domingo) às 9 horas, exclusivamente no município de Niterói**. Este Teste de Habilidade Específica tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático constante do **Anexo I**).
- 5.2 Para realizar o Teste de Habilidade Específica, o candidato disporá, **no mínimo, de uma hora e, no máximo, de três horas**.
- 5.3 O candidato deverá estar no local de realização do Teste de Habilidade Específica **às 8 horas**, sendo sua entrada permitida **até as 8 horas e 40 minutos**.
- 5.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Habilidade Específica munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar e do original do documento de identificação válidos, conforme o descrito no subitem **3.3**. Também é recomendado portar o CCI.
- 5.5 O candidato que chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica após o horário limite de entrada estabelecido no subitem **5.3** não poderá realizá-lo e será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.6 Durante a realização do Teste de Habilidade Específica, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da impressão digital.
 - 5.6.1 O candidato que se negar a ser identificado conforme previsto no subitem **5.6**, terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 5.6.2 Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o Candidato deverá assinar uma declaração, em que justifique a impossibilidade desta coleta. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7 Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar o Teste fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 5.8 O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões e no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados na sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.9 Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da prova após 1 (uma) hora do seu início.
- 5.10 O candidato que não realizar o Teste de Habilidade Específica será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.11 A desidentificação do Teste de Habilidade Específica será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega do mesmo, pelo candidato.
 - 5.11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se identificar por meio de assinatura, rubrica ou qualquer marca que o identifique no Teste de Habilidade Específica.
- 5.12 Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões e do Caderno de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante o Teste.
- 5.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização do Teste deverão permanecer na sala até que o último deles entregue o Teste ou até que o tempo do Teste tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os autorizará a saída dos candidatos simultaneamente, depois de procederem à assinatura em local próprio da ata de prova. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na ata do Teste, excetuando-se os casos de candidatos com necessidades especiais alocados em sala de número inferior a 3 (três) candidatos.

5.13.1 O subitem **5.13** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova em número inferior a 3 (três) candidatos.

5.14 O candidato que se retirar do local de realização do Teste faltando uma hora para o término do mesmo poderá levar somente seu Caderno de Questões.

5.15 O candidato não poderá iniciar o Teste portando livros, apostilas, pastas ou similares; réguas de cálculo, máquinas de calcular, qualquer tipo de relógios, incluindo smartwatch; corretivo líquido ou similar; telefone celular, rádio, tablet, iPod, gravador, receptor ou outros equipamentos assemelhados; controle remoto ou alarme de carro; óculos eletrônico ou de sol, ponto eletrônico, protetor auricular, fone de ouvido ou similares; cachecol, chapéus, gorros, boné, adereços de cabelo ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.

5.15.1 Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao local de realização da prova portando algum relógio ou qualquer item eletrônico especificado no subitem 6.15, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pela COSEAC antes de iniciar a prova.

5.16 Terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante sua realização:

- a) descumprir o subitem **5.15**;
- b) for surpreendido com aparelho eletrônico que emita qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope de segurança fornecido pela COSEAC;
- c) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e/ou desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, smartphone, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
- d) portar quaisquer armas;
- e) fizer uso, sem autorização da COSEAC, de cachecol, boné, chapéu e similares;
- f) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **3.4.3**;
- g) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer do Teste;
- h) ausentar-se da sala do teste sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- i) ausentar-se do local de realização do teste antes de decorrida uma 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do seu início;
- j) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do Teste, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento desse Processo Seletivo; ou
- m) não devolver o Caderno de Respostas para o fiscal da sala ou ausentar-se da sala do Teste levando material não permitido, sem autorização.

5.17 Para a devida verificação dos casos citados no subitem **5.16** alíneas **b, c, d, e** ou **f**, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marcapasso ou de prótese metálica ou de aparelho auditivo, identificado conforme o subitem **3.4.3** que se negar a ser submetido a essa verificação, terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.18 É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença do Teste.

5.19 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização do Teste, nem por danos neles causados.

6 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final **NF** do candidato será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + N1 + N2 + N3 + N4 + R) / 6,$$

Onde:

NT É a nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidade Específica que irá variar entre 0 (zero) e 100 (cem).

N1, N2, N3, N4 e R: São as notas TRI e de Redação que o candidato obteve na edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$N1=100(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota obtida pelo candidato em Ciências Humanas no **ENEM***.
NmaxN1 é a nota máxima em Ciências Humanas no **ENEM***.
NminN1 é a nota mínima em Ciências Humanas no **ENEM***.

$$N2=100(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no **ENEM***.
NmaxN2 é a nota máxima em Ciências da Natureza no **ENEM***.
NminN2 é a nota mínima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

$$N3=100(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no **ENEM***.
NmaxN3 é a nota máxima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.
NminN3 é a nota mínima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

$$N4=100(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota obtida pelo candidato em Matemática no **ENEM***.
NmaxN4 é a nota máxima em Matemática no **ENEM***.
NminN4 é a nota mínima em Matemática no **ENEM***.

$$R=NR/10$$

Onde:

NR é a nota obtida pelo candidato na Redação no **ENEM***.

(*) Nota da edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição

6.1.1 As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição **2019** ou **2018** ou **2017** ou **2016**, citadas no subitem **6.1**, constam do **Anexo II**.

OBS: As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de **2019**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), assim que o INEP as torne públicas.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tiver obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que 300 em Redação no **ENEM**, conforme **Anexo II**, ou nota inferior a 30 (trinta) no Teste de Habilidade Específica;
- b) faltar ao Teste de Habilidade Específica;
- c) tiver participado como treineiro na edição do ENEM informada no ato da inscrição.

6.3 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando-se a modalidade de inscrição (ampla concorrência, políticas de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012).

6.4 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota no Teste de Habilidade Específica, a maior nota na prova de Redação e a maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem), candidato com mais idade.

6.4.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.5**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

6.5 As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato descrita no subitem **6.4**.

6.5.1 O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. O preenchimento das vagas obedecerá a classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.

6.6 As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no **Anexo III** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

6.7 As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: **L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5**.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 No endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), serão divulgados:

a) O Resultado Preliminar da Nota do Teste de Habilidade Específica no dia **31 de outubro de 2019**.

b) As respostas dos pedidos de revisão do Teste de Habilidade Específica – THE no dia **12 de novembro de 2019**.

c) O Resultado Final do Processo Seletivo no dia **30 de janeiro de 2020**.

8 VISTA e REVISÃO

8.1 VISTA

8.1.1 A vista do Teste de Habilidade Específica consiste em conceder ao candidato interessado apenas o acesso a seu Teste.

8.1.2 No Teste do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora, não existindo nenhuma observação sobre a correção do mesmo.

8.1.3 Durante a vista do Teste de Habilidade Específica não é permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações sobre o seu Teste.

8.1.4 O candidato que desejar ter vista do Teste de Habilidade Específica, deverá agendá-la pessoalmente na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), no dia **4 de novembro de 2019**, das **10 às 15 horas**.

8.1.5 A realização da vista do Teste de Habilidade Específica será no dia **4 de novembro de 2019**, na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), conforme especificado no agendamento.

8.1.6 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem **8.1.3**. Não serão aceitos pedidos de vista do Teste de Habilidade Específica via fax, Correios ou correio eletrônico.

8.1.7 O candidato que não comparecer à vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário agendado pela COSEAC conforme previsto no subitem **8.1.3**, não mais poderá fazê-lo.

8.1.8 A vista do Teste de Habilidade Específica será realizada apenas em Niterói e somente o próprio candidato poderá fazê-la.

8.2 REVISÃO

- 8.2.1** O Candidato poderá solicitar revisão do Teste e deverá fazê-lo mediante requerimento devidamente fundamentado, por meio do endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.4**), **das 14 horas do dia 4 de novembro de 2019 até as 14 horas do dia 5 de novembro de 2019**.
- 8.2.2** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão do Teste em desacordo com o previsto no subitem **8.2.1**.
- 8.2.3** O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **8.2.1** é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC (subitem **1.2**), para ciência do candidato do dia **13 de novembro de 2019** até o dia **30 de janeiro de 2020**.
- 8.2.4** É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca, bem como obter cópia do seu Teste.

9 PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS) E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 9.1** Será pré-matriculado, somente, o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da pré-matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **9.4**.
- 9.1.1** Para o candidato das Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, só será pré-matriculado o candidato que cumpre os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a pré-matrícula não efetivada.
- 9.1.2** Para a comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Neste caso, não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudo.
- 9.1.3** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Políticas de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 9.2** A Pré-matrícula Presencial do candidato poderá ser feita pelo próprio ou por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando ao seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula, observando o disposto no subitem **9.2.1**. No caso de procuração simples, o mandatário deverá apresentar original e cópia do documento de identidade.
- 9.2.1** O candidato selecionado pelas Políticas de Ação Afirmativa **L2, L6, L9, L10, L13** ou **L14** **deverá comparecer pessoalmente** à Pré-Matrícula Presencial, pois a sistemática adotada pelas Comissões de Verificação de PCD (Pessoa com Deficiência) e de PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) exige a presença do próprio candidato.
- 9.3** A data, o local e o horário da realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o Resultado Final no dia **30 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**).
- 9.4** Documentação para a pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas e dos candidatos selecionados pela Ampla Concorrência, observado o disposto no subitem **9.4.2**.

- 9.4.1** Por ocasião da pré-matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma **fotografia 3 x 4 recente**.
- a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
 - d)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - e)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
 - f)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.
- 9.4.2** Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas da Lei nº 12.711/2012 serão avaliados pela Universidade Federal Fluminense visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Os procedimentos e a documentação necessária para tal avaliação serão divulgados até o dia **30 de janeiro de 2020**, juntamente com o Resultado Final do Concurso.
- 9.4.2.1** O candidato que, após a avaliação, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua pré-matrícula não efetivada, tendo resguardado o direito de recurso, neste momento.
- 9.4.3** A falta de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula presencial ou o cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da pré-matrícula presencial, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após conferência com suas respectivas fotocópias, que deverão estar nítidas.
- 9.5** Por ocasião da pré-matrícula, o candidato **deverá formalizar seu interesse em ser ou não futuramente remanejado**.
- 9.6** Após realizar por completo a Pré-Matrícula Presencial e confirmado o atendimento aos requisitos, o candidato receberá a Credencial de Inscrição em Disciplinas, da qual constarão data, horário e local previstos para a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas.
- 9.7** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo para o qual o aluno foi classificado, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga. Essa inscrição poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 9.8** Não é permitido ao aluno estar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação desta Universidade, ou de qualquer outra Universidade Pública do país, conforme a Lei nº 12.089 de 11/11/2009. Aquele que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, por ocasião da pré-matrícula, optar por cancelar sua matrícula anterior. Caso o candidato classificado neste processo seletivo esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país, este terá cinco dias úteis, após a pré-matrícula na UFF, para apresentar a desistência da vaga ocupada na outra Universidade Pública, sob pena de ter sua pré-matrícula na UFF cancelada.
- 9.9** No momento da Pré-Matrícula Presencial, o candidato deverá apresentar a documentação conforme o subitem **9.4**. A documentação apresentada será analisada e verificada conforme as exigências previstas para validação da sua modalidade de inscrição.
- 9.10** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- a)** Não comparecer à Pré-Matrícula Presencial no prazo estabelecido ou não cumprir todas as etapas necessárias à verificação documental.
 - b)** Independentemente da modalidade de inscrição, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem 9.1.

- c) Não atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, caso tenha optado por esta modalidade;
- d) Realizar a Pré-Matrícula Presencial usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

- 10.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem na eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por processos de:
 - a) remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - b) reclassificação para candidatos classificados ainda não convocados selecionados para pré-matrícula.
- 10.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **6.4** e **9.5**.
- 10.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **9.7**.
- 10.4** O candidato reclassificado que não comparecer à pré-matrícula ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **9**, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.5** As datas da divulgação do primeiro e do segundo processos de remanejamento e reclassificação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no dia **30 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 10.6** Outros processos de remanejamento/reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **10.5**, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanha-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Todos os horários citados nesse Edital referem-se à hora de Brasília.
- 11.2** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1**.
- 11.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (ver subitem **1.2.4**) no CCI, nas relações divulgadas, no Caderno de Questão, como no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.4** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 11.5** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização do Teste de Habilidade Específica.
- 11.6** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Notas e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 11.7** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**) e na COSEAC (ver subitem **1.2.1**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 11.8** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio

eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

- 11.9** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.
- 11.10** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante o Teste, comunicar-se com outros candidatos, usar de meios ilícitos para a realização do Processo Seletivo, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, notebook, tablet, smartphone, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de cachecol, boné, chapéu e similares ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.
- 11.11** Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital do Concurso.
- 11.12** Será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 11.13** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Habilidade Específica.
- 11.14** Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 11.15** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início do curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 11.16** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.17** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 11.18** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 7 de agosto de 2019.

Publique-se
Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor

UFF - EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2020 – THE de Arquitetura e Urbanismo
ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EXPRESSÃO PLÁSTICA

Programa Parte I - Percepção Visual e Capacidade de Observação de Formas e Volumes, suas Dimensões Aparentes e Proporções.

- Será avaliada a capacidade de reproduzir as relações entre as formas, percebendo as variações de luz, proporção, textura, cor etc. através da observação de modelos.

Parte II - Expressão Gráfica

- Serão avaliadas as características do desenho, no que se refere à manipulação de recursos gráficos para obtenção de determinados resultados expressivos.

Parte III - Conjugação de Formas Planas e Volumétricas na Criação de Composições

- Serão aferidas a intuição de equilíbrio visual e a capacidade de estabelecer relações harmônicas entre superfícies e volumes.

Parte IV - Criatividade na Solução de Problemas Relacionados à Utilização dos Espaços

- Será avaliada a capacidade de gerar soluções inovadoras no tratamento dos espaços, utilizando recursos gráficos ou outros procedimentos.

Parte V - Visão Espacial

- O candidato deverá possuir compreensão espacial que permita a concepção e a manipulação de estruturas tridimensionais.

Parte VI - Configuração Plástica de Aspectos Conceituais

- O candidato deverá ser capaz de conjugar conceitos culturais, sociais, econômicos etc. filtrados pela experiência pessoal, em uma realização plástica coerente.

UFF - EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2020 – THE de Arquitetura e Urbanismo
ANEXO II

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2016

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	317,4	859,1
Ciências da Natureza	316,5	871,3
Linguagens e Códigos	287,5	846,4
Matemática	309,7	991,5
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2017

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	307,7	868,3
Ciências da Natureza	298,0	885,6
Linguagens e Códigos	299,6	788,8
Matemática	310,4	993,9
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2018

Área de Conhecimento	Nota TRI mínima	Nota TRI máxima
Ciências Humanas	387,2	850,4
Ciências da Natureza	362,5	869,6
Linguagens e Códigos	318,8	816,9
Matemática	360,0	996,1
Redação	0	1000

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2019

As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de **2019**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, assim que o INEP as torne públicas.

**UFF - EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1/2020 – THE de Arquitetura e Urbanismo
ANEXO III**

1 A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita da seguinte forma, obedecendo a sequência dos subitens abaixo:

1.1 As vagas destinadas para a Modalidade **L10** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.

1.2 As vagas destinadas para a Modalidade **L2** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.

1.3 As vagas destinadas para a Modalidade **L9** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.

1.4 As vagas destinadas para a Modalidade **L1** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.

1.5 As vagas destinadas para a Modalidade **L14** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

1.6 As vagas destinadas para a Modalidade **L6** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

1.7 As vagas destinadas para a Modalidade **L13** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

1.8 As vagas destinadas para a Modalidade **L5** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.